

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Efetiva permutas entre cargos e funções, de mesmo nível e categoria, dentro do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 3º do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Efetivar, na forma do anexo, as seguintes permutas entre os cargos e funções:

I - uma Função de Confiança, código FCE 1.10, da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.10, do Gabinete do Ministro;

II - uma Função de Confiança, código FCE 1.13, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.13, da Ouvidoria;

III - uma Função de Confiança, código FCE 1.13, da Diretoria de Articulação e Apoio à Gestão, da Secretaria de Educação Básica, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.13, da Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação, da Secretaria de Educação Básica; e

IV - uma Função de Confiança, código FCE 1.07, da Diretoria de Regulação da Educação Superior, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, e um Cargo em Comissão, código CCE 1.07, da Diretoria de Supervisão da Educação Superior, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Art. 2º As referidas permutas de que trata o art. 1º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal -SIORG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria, e as alterações decorrentes deverão ser propostas nos respectivos regimentos internos e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Educação, caso tenham implicado alteração tácita do ato, nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

ALTERAÇÕES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 11.342, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E ALTERAÇÕES.				QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO APÓS PERMUTA.			
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
GABINETE				GABINETE			
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10	Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
				Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos				Assessoria de Assuntos Parlamentares			
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10	Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CCE 1.13	OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
SECRETARIA-EXECUTIVA				SECRETARIA-EXECUTIVA			
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13	Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	CCE 1.13	Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO À GESTÃO				DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO À GESTÃO			
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13	Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
				Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07	Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07				
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07	Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
				Divisão	3	Chefe	FCE 1.07

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Retifica a Portaria Nº 742, de 06 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 742/2022, que aprova o Regimento Interno do FNDE, para que passa a constar o seguinte:

I - onde se lê: "Art. 3º (...) Divisão de Acompanhamento Jurídico ao FIES - DIFIES",

leia-se: "Art. 3º (...) Divisão de Acompanhamento Jurídico ao Fundo de Financiamento Estudantil - DIFIES";

II - onde se lê: "Art. 22 (...) II - orientar a execução da representação judicial da FNDE, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal";

leia-se: "Art. 22 (...) II - orientar a execução da representação judicial do FNDE, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal";

III - onde se lê: "Art. 3º (...) 5.2 Coordenação-Geral de Governança - CGGOV",

leia-se: "Art. 3º (...) 5.2 Coordenação-Geral de Governança de TI - CGGOV";

IV - onde se lê: "Art. 65. À Coordenação-Geral de Governança (CGGOV) compete:",

leia-se: "Art. 65 À Coordenação-Geral de Governança de TI (CGGOV) compete:";

V - onde se lê: "Art. 3º (...) 5.2.2 Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC)",

leia-se: "Art. 3º (...) 5.2.2 Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COSTIC)";

VI - onde se lê: "Art. 68. À Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) compete: ",

leia-se: "Art. 68. À Coordenação de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (COSTIC) compete:";

VII - onde se lê: "Art. 61. À Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CGINF) compete:

(...)

IV - promover deliberar a execução de serviços operacionais internos relacionados às necessidades das demais áreas e equipes técnicas da DIRTÍ,"

leia-se: "Art. 61. À Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CGINF) compete:

(...)

IV - promover e deliberar a execução de serviços operacionais internos relacionados às necessidades das demais áreas e equipes técnicas da DIRTÍ,"

VIII - onde se lê: "Art. 85. À Divisão de Execução Orçamentária de Contratos e Pessoal (DEOCP) compete:

I - efetuar a execução orçamentária dos contratos, para emissão de nota de empenho, quando solicitados por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"

leia-se: " Art. 85. À Divisão de Execução Orçamentária de Contratos e Pessoal (DEOCP) compete:

I - efetuar a execução orçamentária dos contratos, para emissão de nota de empenho, quando solicitada por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"



IX - onde se lê: "Art. 86. À Divisão de Execução Financeira de Contratos e Pessoal (DEFPC) compete:
I - efetuar a execução financeira dos contratos, quando solicitados por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"
leia-se: "Art. 86. À Divisão de Execução Financeira de Contratos e Pessoal (DEFPC) compete:
I - efetuar a execução financeira dos contratos, quando solicitada por meio do sistema de processamento informatizado do FNDE;"
X - onde se lê: "Art. 3º (...)
6. Diretoria Financeira - DIFIN
6.1 Coordenador de Projetos da DIFIN
6.2 Assessor da DIFIN
6.3 Coordenação-Geral de Contabilidade - CGCON
(...)
6.6 Coordenação Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas - CGAPC
6.6.1 Coordenador de Projetos da CGAPC
6.6.1.1 Chefe de Projetos da CGAPC
6.6.1.2 Assessor Técnico da CGAPC
6.6.2 Coordenação de Análise Financeira de Prestação de Contas - COAFI
6.6.2.1 Divisão de Análise Financeira de Prestação de Contas de Programas Educacionais - DIAFI
6.6.2.2 Divisão de Análise Financeira de Prestação de Contas de Projetos Educacionais - DIPRE
6.6.3 Coordenação de Acompanhamento da Obrigação de Prestação de Contas - COOPC
6.7 Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos - CGREC
(...)
6.7.4.1 Divisão de Atendimento a Demandas Internas - DATDI
leia-se: "Art. 3º (...)
6. Diretoria Financeira - DIFIN
6.1 Assessor da DIFIN
6.2 Coordenação-Geral de Contabilidade - CGCON
6.2.1 Assessor Técnico da CGCON
6.2.2 Coordenação de Análise e Registros Contábeis - CORAC
6.2.2.1 Divisão de Análise e Registros Contábeis - DIRAC
6.3 Coordenação-Geral de Execução e Operações Financeiras - CGEOF
6.3.1 Assessor Técnico da CGEOF
6.3.2 Coordenação de Execução de Programas Educacionais - COEPE
6.3.2.1 Divisão de Repasses Discricionários - DIRDI
6.3.2.2 Divisão de Repasses Obrigatórios e Legais - DIROL
6.3.3 Coordenação de Programação Financeira - CPFIN
6.3.3.1 Divisão de Programação Financeira - DPFIN
6.3.3.2 Divisão de Execução Financeira - DEFIN
6.3.4 Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira de Contratos e Pessoal - COFCP
6.3.4.1 Divisão de Execução Orçamentária de Contratos e Pessoal - DEOCP
6.3.4.2 Divisão de Execução Financeira de Contratos e Pessoal - DEFPC
6.4 Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento - CGPLO
6.4.1 Assessor Técnico da CGPLO
6.4.2 Coordenação de Planejamento - CPLAN
6.4.2.1 Divisão de Planejamento - DPLAN
6.4.2.2 Divisão de Avaliação e Indicadores - DIAVI
6.4.3 Coordenação de Orçamento - CDEOR
6.4.3.1 Divisão de Programação Orçamentária - DIPOR
6.4.3.2 Divisão de Gestão Orçamentária - DIGOR
6.5 Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas - CGAPC
6.5.1 Coordenador de Projetos da CGAPC
6.5.2 Chefe de Projetos da CGAPC
6.5.3 Coordenação de Análise Financeira de Prestação de Contas - COAFI
6.5.3.1 Divisão de Análise Financeira de Prestação de Contas de Programas Educacionais - DIAFI
6.5.3.2 Divisão de Análise Financeira de Prestação de Contas de Projetos Educacionais - DIPRE
6.5.4 Coordenação de Acompanhamento da Obrigação de Prestação de Contas - COOPC
6.5.5 Assessor Técnico da CGAPC
6.6 Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos - CGREC
6.6.1 Assessor Técnico da CGREC
6.6.2 Coordenação de Tomada de Contas Especial - COTCE
6.6.3 Coordenação de Parcelamento e Monitoramento de Créditos - COPMC
6.6.4 Coordenação de Atendimento a Demandas Internas e Externas - COADE
6.6.5 Divisão de Atendimento a Demandas Internas - DATDI";
XI - onde se lê: "Art. 3º (...) 4.8.1 Coordenação de Compras Nacionais para a Educação - CNACE
4.8.1.1 Chefe de Projetos I
4.8.1.2 Chefe de Projetos II",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.8.1 Coordenação de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação - CPCOM
4.8.1.1 Chefe de Projetos I
4.8.1.2 Chefe de Projetos II";
XII - onde se lê "Art. 3º (...) 4.8.2 Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ
4.8.2.1 Chefe de Projetos I
4.8.2.2 Chefe de Projetos II",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.8.2 Coordenação de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - CORPQ
4.8.2.1 Chefe de Projetos I
4.8.2.2 Chefe de Projetos II";
XIII - onde se lê "Art. 3º (...) 4.7.3.2 Divisão de Segurança e Manutenção Conservação - DISEC",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.7.3.2 Divisão de Segurança e Conservação - DISEC";
XIV - onde se lê "Art. 3º (...) 4.7.1.1.1 Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial - SEBIP
4.7.1.1.2 Serviço de Protocolo - SEPRO",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.7.1.2 Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial - SEBIP
4.7.1.3 Serviço de Protocolo - SEPRO;
XV - Alterem-se as ordens dos artigos 47, 48 e 49, passando o 47 a ser 49, o 48, 47 e o 49, 48;
XVI - Alterem-se as ordens dos artigos 27, 28 e 29, passando o 29 a ser 27, o 27, 28 e o 28, 29;
XVII - Exclua-se a competência: "II - executar as concessões de aposentadoria e pensão nos sistemas de apreciação dos órgãos de controle, bem como o seu monitoramento;" do art. 37;
XVIII - onde se lê "Art. 3º (...) 4.1 Assessor da DIRAD",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.1 Assessor Técnico da DIRAD";
XIX - onde se lê: "Art. 3º (...) 4.9.1 Assessor da CGARC",
leia-se: "Art. 3º (...) 4.9.1 Assistente Técnico";
XX - onde se lê: "Art. 3º (...) Divisão de Apoio Administrativo - DIAAD",
leia-se: "Art. 3º (...) Divisão de Apoio Administrativo de Contratos - DIAAC";
XXI - onde se lê: "Art. 31. À Divisão de Apoio Administrativo (DIAAD) compete:",
leia-se: "Art. 31 À Divisão de Apoio Administrativo de Contratos (DIAAC) compete:";

XXII - onde se lê: "Art. 3º (...) 1.4 Coordenação-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola - CGDME
1.4.1 Chefe de Projetos II",
leia-se: "Art. 3º (...) 1.4 Coordenação-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola - CGDME
1.4.1 Chefe de Projetos I";
XXIII - onde se lê: "Art. 3º (...) Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas - DIAPC",
leia-se: "Art. 3º (...) Divisão de Análise Técnica de Prestação de Contas do PNAE - DIAPC";
XXIV - onde se lê: "Art. 114. À Divisão de Análise Técnica das Prestação de Contas (DIAPC) compete:",
leia-se: "Art. 114. À Divisão de Análise Técnica das Prestação de Contas do PNAE (DIAPC) compete:"
XXV - onde se lê: "Art. 3º (...) 1.3.2.1 Assessor Técnico da COEFA",
leia-se: "Art. 3º (...) 1.3.5 Assessor Técnico da CGPAE";
XXVI - onde se lê: "Art. 3º (...) 2.3.3.1 Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário de Infraestrutura - DIAPI",
leia-se: "Art. 3º (...) 2.3.3.1 Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário de Infraestrutura - DAPOI".
XXVII - onde se lê: "Art. 155. À Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário de Infraestrutura (DIAPI) compete:
leia-se: "Art. 155. À Divisão de Apoio Administrativo e Orçamentário de Infraestrutura (DAPOI) compete:"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2023.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, bem como no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para o melhor desempenho das unidades subordinadas à Diretoria de Administração do FNDE; resolve:

Art. 1º Permutar os seguintes cargos no âmbito da estrutura da Diretoria de Administração (Dirad):

Função/Cargo Executiva	Unidade de Origem	Unidade de Destino
FCE 1.07	Divisão de Segurança e Conservação (DISEC/COSEL/CGLOD/DIRAD)	Divisão de Arquivo Central (DIARC/COGID/CGLOD/DIRAD)
CCE 1.07	Divisão de Arquivo Central (DIARC/COGID/CGLOD/DIRAD)	Divisão de Segurança e Conservação (DISEC/COSEL/CGLOD/DIRAD)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 35, de 4 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação complementar de aprovados na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2022/1, disciplinado pelo Edital Inep nº 35, de 4 de maio de 2022, na forma constante no Anexo I - Lista dos participantes aprovados na condição sub judice na 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/1 desta Portaria, em decorrência da decisão judicial constante no processo SEI nº 23036.010074/2022-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

ANEXO I

RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTES APROVADOS NA CONDIÇÃO SUBJUDICE

Nº	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME
1	221120210527171	NAYLIE TORRES QUINTANA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 1768 publicada no DOU em 19 de janeiro de 2023, Seção 1, página 10. Onde se lê: PORTARIA Nº 1.768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Leia-se: PORTARIA Nº 1.769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 72/DDP, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.047528/2021-38 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 26 de janeiro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Nutrição - NTR/CCS, Campo de conhecimento: Nutrição/Nutrição em Saúde Coletiva, objeto do Edital nº 89/2021/DDP, de 09 de novembro de 2021, e homologado pela Portaria nº 060/2022/DDP, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2022.

NILTON JORGE DE QUADRA

